



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO Nº 727/2019
TIPO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVA ME E EPP

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Vice-Prefeito em exercício, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações da Lei Complementar nº 147/2014), que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019** do tipo **MENOR PREÇO, E QUE ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019, na sala do Setor de Licitações**, situada no Centro Administrativo, na Avenida Emancipação, 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS, a Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria 4601/2019, estarão recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OFICINAS E GRUPOS DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB DEMANDA**, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 8538/2015, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital a aquisição de lanches para oficinas e grupos da Secretaria da Saúde e Assistência Social, **conforme a demanda**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** do presente edital, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade do objeto licitado. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as solicitações.

1.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho, sendo que é de responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através do envio do empenho. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. Os locais previstos para entrega dos produtos são: **1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS; **2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, neste município; **3 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, neste município; **4 - SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, Rua Capitão Nicolau Klein, Centro, neste município (Ginásio Municipal de Esportes).

1.4 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas neste Edital, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos do Departamento/Secretaria que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

1.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 856.9 (Saúde) e 957 (Assistência Social)

2.2. A licitante vencedora deverá apresentar na entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 23/2019** e o número do respectivo empenho, que deverá ser visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. Documentos para o credenciamento:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação;

c) Se representada por terceiro, deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame;

d) **Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital**, que poderá ser conforme Anexo II do Edital.

e) **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), emitida há menos de 90 (noventa) dias.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira ou membros da equipe de apoio.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.3. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente aos Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

5.2. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens cotados, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação. A Proposta poderá ser conforme modelo do Anexo III;

d) Prazo de entrega, em até 02 (dois) dias a contar da emissão do empenho;

e) Nome e assinatura do representante legal da empresa.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. Os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública, poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para entrega dos produtos licitados neste Edital.

6.2. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pela Pregoeira.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

6.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12. Se a oferta ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificada a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.13. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e com a participação dos interessados.

6.14. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação; (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido há menos de 90 (noventa dias);

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.

e) Prova de regularidade com o (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida há menos de 90 (noventa dias);

h) Declaração de que aceita e concorda com todos os termos do Edital, poderá ser conforme modelo do Anexo IV.

i) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), emitida há menos de 90 (noventa) dias (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

j) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

k) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, podendo ser utilizado modelo conforme Anexo V.

l) Alvará Sanitário.

7.2. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados ou tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Às empresas que apresentarem a documentação com restrição (validade vencida) será concedido o prazo legal para a sua reapresentação, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

9.2. Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio não terá efeito suspensivo.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

11.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese de o primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

11.3. A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Município. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

11.4. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

11.5. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.6. A Administração monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

12. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

12.2. Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

12.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscal de Contratos conforme Portaria nº 4498 de 11 de janeiro de 2019.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de a licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

13.2. A licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, efetuar a entrega dos produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

14.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, o Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

14.4. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos produtos licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

14.5. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

14.6. Quando os produtos não forem entregues no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

15.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250 e e-mail: **licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br** e sítio eletrônico:

<http://transparencia.santaclaradosul->

rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=4946#.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

16.2. O proponente de cada empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

16.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

16.6. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/1993.

16.7. Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Equipe de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria equipe, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

16.8. As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

16.9. A critério da Pregoeira e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

16.10. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação (Apresentar no Credenciamento);
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração que aceita e concorda com os termos do Edital (Apresentar na Habilitação);
- e) Anexo V – Modelo Declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 20 de maio de 2019.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH
Vice-Prefeito em exercício

CARLÉIA CRISTINA HAAS
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor de Referência
1	BOLACHA CASEIRA PACOTE DE 400 GRAMAS	PAC	62	R\$ 5,70
2	BOLO - SABORES DIVERSOS	KG	320	R\$ 15,76
3	BOLO SALGADO COM FRIOS, LEGUMES, CARNE DE RÊS OU FRANGO	KG	304	R\$ 19,70
4	CALCA VIRADA	KG	350	R\$ 18,80
5	CUCA DE FORMA	KG	440	R\$ 14,43
6	CUCA RECHEADA 750 GRAMAS	UN	240	R\$ 8,33
7	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	210	R\$ 18,70
8	FOLHADO DOCE TIPO FERRADURA	KG	200	R\$ 19,33
9	FOLHADOS (CALABRESA, FRIOS, MOÍDA E FRANGO)	KG	300	R\$ 21,50
10	LENCINHO DE GOIABADA	KG	200	R\$ 21,50
11	MINI PIZZA	KG	300	R\$ 23,35
12	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA	KG	150	R\$ 11,00
13	PAO DE QUEIJO	KG	340	R\$ 21,96
14	PÃO DE SANDUÍCHE PACOTE COM EM MÉDIA 650G	PAC	400	R\$ 5,36
15	PÃO FATIADO INTEGRAL 500 GRAMAS	UN	70	R\$ 7,10
16	PÃO FRANCÊS	KG	300	R\$ 9,46
17	PIZZA FORMA	KG	380	R\$ 20,70
18	PRENSADINHO (PÃO PEPINO, MORTADELA, QUEIJO, MAIONESE)	KG	220	R\$ 21,00
19	PRESUNTO MAGRO FATIADO - EMBALADO E ROTULADO	KG	106	R\$ 30,25
20	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	256	R\$ 30,75
21	ROSCA DE POLVILHO DE EM MÉDIA 250 GRAMAS CADA	UN	360	R\$ 3,28
22	SALSICHA DE FRANGO	KG	200	R\$ 15,75
23	SUCO EM CAIXA, DIVERSOS SABORES(LARANJA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	120	R\$ 7,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na _____, **DECLARA**, que atende os requisitos de Habilitação do Edital referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

....., ... dede 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Pessoa Para Contato: _____
Prazo Validade da Proposta: _____
Prazo de Entrega: _____
Dados Bancários da empresa: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Dados da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preços:
Nome: _____ Forma de representação: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço completo: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	BOLACHA CASEIRA PACOTE DE 400 GRAMAS	PAC	62			
2	BOLO - SABORES DIVERSOS	KG	320			
3	BOLO SALGADO COM FRIOS, LEGUMES, CARNE DE RÊS OU FRANGO	KG	304			
4	CALÇA VIRADA	KG	350			
5	CUCA DE FORMA	KG	440			
6	CUCA RECHEADA 750 GRAMAS	UN	240			
7	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	210			
8	FOLHADO DOCE TIPO FERRADURA	KG	200			
9	FOLHADOS (CALABRESA, FRIOS, MOÍDA E FRANGO)	KG	300			
10	LENCINHO DE GOIABADA	KG	200			
11	MINI PIZZA	KG	300			
12	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA	KG	150			
13	PAO DE QUEIJO	KG	340			
14	PÃO DE SANDUÍCHE PACOTE COM EM MÉDIA 650G	PAC	400			
15	PÃO FATIADO INTEGRAL 500 GRAMAS	UN	70			
16	PÃO FRANCÊS	KG	300			
17	PIZZA FORMA	KG	380			
18	PRENSADINHO (PÃO PEPINO, MORTADELA, QUEIJO, MAIONESE)	KG	220			
19	PRESUNTO MAGRO FATIADO - EMBALADO E ROTULADO	KG	106			
20	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	256			
21	ROSCA DE POLVILHO DE EM MÉDIA 250 GRAMAS CADA	UN	360			
22	SALSICHA DE FRANGO	KG	200			
23	SUCO EM CAIXA, DIVERSOS SABORES(LARANJA, UVA, PÊSSEGO, ABACAXI EMBALAGEM DE 01 LITRO	L	120			

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na _____, **DECLARA**, que aceita e concorda com todos os termos do Edital referente ao Pregão Presencial nº 23/2019.

....., ... dede 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999: V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#); que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO VI

Minuta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, Nº, Bairro, na cidade de/RS, CEP:, representada, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de/RS, CEP:, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 23/2019**, Processo Administrativo 727/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de lanches para oficinas e grupos da Secretaria da Saúde e Assistência Social, **conforme a demanda**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** do presente edital, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade do objeto licitado. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as solicitações.

1.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho, sendo que é de responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através de envio do empenho. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. Os locais previstos para entrega dos produtos são: **1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS; **2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, neste município; **3 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, neste município; **4 - SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, Rua Capitão Nicolau Klein, Centro, neste município (Ginásio Municipal de Esportes).

1.4 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas nesta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos do Departamento/Secretaria que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

1.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

2.1. As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 856.9 (Saúde) e 957 (Assistência Social)

2.2. A contratada deverá apresentar, na entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial nº 23/2019** e o número do respectivo empenho, que deverá ser visada por responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal ao Setor de Pagamentos.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete/deslocamento até o local de entrega indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da data de emissão do respectivo empenho, sendo que é de responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante entrar em contato com a empresa solicitando o produto através de envio do empenho. Ressaltamos que o frete/deslocamento até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor ofertado.

3.2. Os locais previstos para entrega dos produtos são: **1 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS; **2 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Rua Carlos Schnorr, nº 84, Centro, neste município; **3 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, Rua São Francisco Xavier, nº 1165, Centro, neste município; **4 – SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, Rua Capitão Nicolau Klein, Centro, neste município (Ginásio Municipal de Esportes).

3.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante, obedecendo às especificações mencionadas nesta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por funcionário responsável e fiscal de Contratos do Departamento/Secretaria que efetuou a solicitação, devendo protocolar eventuais desconformidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

6.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos produtos licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.5. Quando os produtos não forem entregues no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, de de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

EMPRESA
Representante
Forma de Representação

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

ANEXO I da Ata de Registro de Preços

Relação dos itens que a empresa for vencedora.